



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30



DECRETO N.º 5.191
DE 26 DE JUNHO DE 2025.

“ ABRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2025 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARCIO BIDOIA, PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE
SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO
CONFERIDAS POR LEI E, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO
NA LEI MUNICIPAL N.º 4.223 DE 26/06/2025;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento-programa do exercício de 2025, Lei Municipal nº 4.160 de 10 de dezembro de 2024 nos termos do inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64 **Crédito Adicional ESPECIAL**, no valor de **R\$ 660.000,00** (seiscentos e sessenta mil reais), para criação das seguintes dotações orçamentárias:

	(+)	E S P E C I A L	R \$ (Reais)
.02.05.		SECRETARIA DE SAÚDE	
02.05.01	0011	GESTÃO DO SUS	
10.122.0011.11xx		EMENDA IND. 2025.322.67721 – VEICULO	
(xxx) 4.4.90.52.00	02.19	Equip. E Material Permanente -801.005 – F.1.621	110.000,00
10.122.0011.11xx		EMENDA IND. 2025.263.70326 - AMBULANCIA	
(xxx) 4.4.90.52.00	02.19	Equip. E Material Permanente -801.006 – F.1.621	300.000,00
02.05.04	0038	ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
10.302.0038.21xx		EMENDA IND. 2025.068.69854 - CUSTEIO	
(xxx) 3.3.90.39.00	02.19	Outros Serv Terceiros – PJ -801.007 – F.1.621	150.000,00
10.302.0038.21xx		EMENDA IND. 2024.277.63332 - CUSTEIO	
(xxx) 3.3.90.39.00	02.19	Outros Serv Terceiros – PJ -801.008 – F.1.621	100.000,00
			660.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, no valor de **R\$ 660.000,00** (seiscentos e sessenta mil reais), nos termos do inciso II do parágrafo 1o, c.c parágrafo 3o do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, nas seguintes contas de receita:



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30



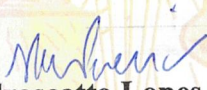
Excesso de arrecadação	R\$
1723.50.0.1.02.00 (109) – EMENDA IND. 2025.068.69854 – CUSTEIO	150.000,00
1723.50.0.1.03.00 (110) – EMENDA IND. 2024.277.63332 – CUSTEIO	100.000,00
2421.50.0.1.01.00 (111) – EMENDA IND. 2025.322.67721 – VEICULO	110.000,00
2421.50.0.1.02.00 (112) – EMENDA IND. 2025.263.70326 – AMBULANCIA	300.000,00
	660.000,00

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 26 de Junho de 2025.


Marcio Bidóia
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá,
na data supra.


Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira
Secretária Administrativa

FIDEI ET LABORIS SIGNUM